



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de opinião de auditoria de conformidade quanto ao atendimento das metas do Plano Nacional de Educação (Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014) pelo município de Monte Negro, visando subsidiar a instrução do processo de prestação de contas do chefe do Executivo municipal (Processo n. 01042/21), relativo ao exercício de 2020, autorizado por meio da Portaria n. 221, de 17 de junho de 2021.

1.1. Visão do objeto

Visando o cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, foi instituído o Plano Nacional de Educação (Lei Federal 13.005/2014) determinando diretrizes, metas e estratégias para o avanço das políticas públicas educacionais.

O referido plano estabelece 20 metas e 254 estratégias a serem alcançadas em curto, médio e longo prazo e tem como diretrizes a erradicação do analfabetismo, universalização do acesso escolar, superação das desigualdades educacionais, democratização da educação, formação para o trabalho, valorização dos profissionais da educação, melhoria da qualidade da educação e a promoção de diversos valores e princípios insculpidos na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

As metas previstas no Plano Nacional de Educação vinculam todos os Entes Federativos, cabendo aos gestores de todas as esferas (federal, estadual e municipal) a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas, conforme dispõe o art. 7º, da Lei Federal 13.005/2014.

1.2. Escopo do trabalho

O escopo dos trabalhos limitou-se às metas e estratégias passíveis de apuração quantitativas, com indicadores mensuráveis e/ou com valores de referência, de acordo com os eixos de ações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

estruturantes do Plano Nacional de Educação¹. O ano base definido para a coleta dos dados foi o ano letivo de 2019, em função de ser o ano com base de dados oficiais mais recentes de resultados no período de levantamento dos dados, por ser o último ano em que foi realizado, na maior parte dos municípios, o monitoramento pelas instâncias locais de acompanhamento das metas e pelas limitações e possíveis distorções na avaliação do resultado no período de pandemia, uma vez que as aulas e atividades laborais presenciais foram suspensas a partir de março de 2020.

Além da avaliação da situação das metas e estratégias, realizou-se a verificação do alinhamento das metas fixadas nos Planos Municipais de Educação com as definidas no Plano Nacional.

Nossa opinião limitou-se aos dados declarados pela Administração, nesse sentido, destaca-se que não foram objeto de validação/confirmação com os dados das bases oficiais e da própria Administração.

1.3. Limitação de escopo

Destaca-se que as metas 11, 12, 13 e 14 não foram objeto dessa avaliação² por não se tratar de área de atuação prioritária do ente, por sua vez, as metas 19 e 20 não foram objeto de avaliação³ na presente opinião, em razão de limitação das informações⁴ de referência para apuração do resultado das metas.

Importante destacar que foram apresentados dados inconsistentes para os seguintes indicadores: 1A da meta 1 (atendimento na educação infantil), 2A da meta 2 (atendimento no ensino fundamental), e 3A e 3B da meta 3 (atendimento no ensino médio), as inconsistências consistiram na apresentação de números de matrículas maiores que os números das populações determinadas.

¹ As Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9 e 10 referem-se ao eixo acesso, universalização da alfabetização e ampliação da escolaridade e das oportunidades.

As Metas 4 e 8 referem-se ao eixo redução das desigualdades e valorização da diversidade.

As Metas 15, 16, 17 e 18 referem-se ao eixo valorização dos profissionais da educação.

² Meta 11 – Educação profissional (triplicar a oferta em nível médio); Meta 12 – Educação superior (elevar a taxa de matrícula); Meta 13 – Educação superior (elevar a qualidade e ampliar a proporção de mestres e doutores); e Meta 14 – Educação superior (elevar o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*);

³ Meta 19 – Gestão democrática (assegurar condições para a efetiva gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar); e Meta 20 – Financiamento (ampliar o investimento público em educação, pelo menos 10% do Produto Interno Bruto – PIB até 2024).

⁴ Complexidade de levantamento dos dados no prazo definido para envio do questionário (15 dias).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Quanto aos indicadores 2B da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental), indicador 7C da Meta 7 (fluxo e qualidade), 8A, 8B, 8C e 8D da Meta 8 (escolaridade) e 9B da Meta 9 (alfabetização 15 anos ou mais), o ente informou não dispor dos dados requeridos para sua avaliação. Por fim, em relação ao indicador 9A da Meta 9 (alfabetização 15 anos ou mais), o dado fornecido não corresponde ao requerido. Em razão das situações expostas, restou inviabilizada a aferição do resultado dos referidos indicadores.

1.4. Metodologia

Os dados foram coletados por meio da aplicação de questionário on-line solicitando informações e documentos da Administração do município, sobre o andamento do Plano Municipal de Educação. O período de levantamento dos dados foi de 28.6 a 12.7.2021.

Os jurisdicionados foram orientados a informarem nas respostas requeridas os dados educacionais e populacionais provenientes de fontes oficiais, conforme exigido no art. 4º da Lei Federal nº 13.005/2014, sendo: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, censo demográfico, censos nacionais da educação mais atualizados, Datasus, dados da Secretaria Municipal de Saúde e Educação e relatórios de monitoramento produzidos pelas instâncias locais de acompanhamento das metas.

Os valores de referência e as fórmulas de cálculo tomaram como base as informações do anexo da Lei Federal n. 13.005/2014 e linha de base dos indicadores definida pelo Ministério da Educação e Inep⁵.

1.5. Números da educação no município

Neste item são apresentados os dados gerais de infraestrutura da Rede (pública) de Ensino do Município, tais como, números de matrículas, de docentes e infraestrutura básica dos estabelecimentos de ensino.

⁵ Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/493812.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Tabela 1. Matrículas - Ano letivo 2019

Níveis, Etapas e Modalidades de Ensino	Quantidade	%
Educação básica (pré-escola, ensino fundamental e médio)	3151	100%
Educação Infantil	498	15,80%
Creche (0 a 3 anos)	88	17,67%
Pré-Escola (4 a 5 anos)	410	82,33%
Ensino Fundamental (6 a 14 anos)	2108	66,90%
Ensino Médio (15 a 17 anos)	545	17,30%
Alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (0 a 3 anos)	-	-
Alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (4 a 17 anos)	03	0,10%
Alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular e/ou da educação de jovens e adultos - EJA da educação básica	-	-
Alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias (tempo integral) na escola	88	2,79%
Alunos da educação profissional técnica de nível médio na rede pública	-	-
Alunos da educação profissional técnica de nível médio na rede pública e nas escolas privadas	37	1,17%
Alunos da EJA de nível fundamental e médio	2713	86,10%
<u>Alunos da EJA integrada à educação profissional de nível fundamental e médio</u>	<u>37</u>	<u>1,17%</u>

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

Tabela 2. Docentes - Ano letivo 2019

Rede Pública	Quantidade	%
Professores na rede pública municipal	87	100%
Professores com pós-graduação na rede pública municipal	70	80,46%
Professores com formação continuada até 2019	69	79,31%

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

Tabela 3. Profissionais da Educação (nos termos do art. 61 da Lei 9.394/1996) - 2019

Rede Pública	Quantidade	%
Profissionais da educação ocupante de cargos de provimento efetivo e temporário em exercício	210	100%
Profissionais da educação ocupante de cargos de provimentos efetivo em exercício	132	62,86%
Profissionais da educação ocupante de cargos de provimento temporário em exercício	78	37,14%

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Tabela 4. Estabelecimentos e Infraestrutura (Rede Municipal) - 2019

Recursos	Quantidade	%
Total de Escolas da rede pública municipal	06	100%
Oferecem o atendimento em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias)	01	16,67%
Infraestrutura básica		
Não possuem o acesso à energia elétrica	-	-
Não possuem o acesso à água tratada	02	33,33%
Não possuem o acesso à esgoto sanitário	06	100,00%
Não possuem sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais	03	50,00%
Não possuem acessibilidade para portadores de necessidades especiais	-	-
Espaços de aprendizagem e equipamentos		
Não possuem quadra de esportes	04	66,67%
Não possui acesso a bens culturais e artísticos	06	100,00%
Não possui equipamentos e laboratórios de ciências	03	50,00%
Possuem acesso à internet	6	100,00%
<u>Total de computadores utilizados para fins pedagógicos pelos alunos</u>	<u>18</u>	-

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O quadro a seguir apresenta o resultado detalhado da avaliação da situação das metas e estratégias aferidas:

Quadro 1 - Resultado da avaliação das metas – Ano letivo de 2019

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
META 1						
Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Indicador 1A Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.	População de 4 a 5 anos que frequenta a escola (a)	População de 4 a 5 anos (b)	(a / b) x 100	100%	2016
	Dado inconsistente		Dado inconsistente	-		
	Indicador 1B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	População de 0 a 3 anos que frequenta a escola (a)	População de 0 a 3 anos (b)	(a / b) x 100	50%	2024
		88	223	39,46%		
	Estratégia 1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	O ente estabeleceu as normas requeridas?				
		Não			NA	2014
		Tipo, o número e a data da norma				
		-				
	Estratégia 1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil.	O ente promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil?				
		Sim			NA	2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação	
	Estratégia Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	1.16 O ente publica anualmente o levantamento da demanda manifesta?					
META 2							
Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Indicador 2A Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	População de 6 a 14 anos que frequenta a escola (a)	População de 6 a 14 anos (b)	(a / b) x 100	100%	2024	Não avaliado por indisponibilidade de dados
	Indicador 2B Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	População de 16 anos de idade que concluiu pelo menos o ensino fundamental (a)	População de 16 anos (b)	(a / b) x 100	95%	2024	Não avaliado por indisponibilidade de dados
			300	-			
	Estratégia Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	2.5 O ente promove a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola?			NA	2024	Estratégia implementada
			Sim				
META 3							
Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Indicador 3A Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	População de 15 a 17 anos que frequenta a escola (a)	População de 15 a 17 anos (b)	(a / b) x 100	100%	2016	Não avaliado por indisponibilidade de dados
	Indicador 3B Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.	População de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio (a)	População de 15 a 17 anos (b)	(a / b) x 100	85%	2024	Não avaliado por indisponibilidade de dados
		Dado inconsistente	Dado inconsistente	-			
META 4							
Meta 4 - Educação especial inclusiva Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes,	Indicador 4A Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência (b)	(a / b) x 100	100%	2024	Tendência de atendimento
		03	03	100,00%			
	Indicador 4B Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento	População de 4 a 17 anos com deficiência que matriculada em classes comuns (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência (b)	(a / b) x 100	100%	2024	Risco de não atendimento
		0	03	0,00%			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação				
escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	e altas habilidades ou superdotação.									
	Estratégia 4.2 Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Avaliação qualitativa Há demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação? Não Avaliação quantitativa (vide nota 3) Qual o número da demanda manifesta? Item não avaliado neste exame Número de crianças atendidas nesta faixa etária (a) - $(a / b) \times 100$ NA		100%	2024	NA				
META 5										
Meta 5 - Alfabetização até 8 anos Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Indicador 5A Percentual de estudantes, no 3º ano do ensino fundamental, por nível de proficiência em Leitura *Este indicador leva em conta apenas a proficiência insuficiente.	% de estudantes com proficiência insuficiente em Leitura <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td>3º ano do EF</td><td>-</td></tr><tr><td>5º ano do EF</td><td>6%</td></tr></table>	3º ano do EF	-	5º ano do EF	6%		NA	2024	NA
3º ano do EF	-									
5º ano do EF	6%									
	Indicador 5B Percentual de estudantes, no 3º ano do ensino fundamental, por nível de proficiência em Escrita *Este indicador leva em conta apenas a proficiência insuficiente.	% de estudantes com proficiência insuficiente em Escrita <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td>3º ano do EF</td><td>-</td></tr><tr><td>5º ano do EF</td><td>6%</td></tr></table>	3º ano do EF	-	5º ano do EF	6%		NA	2024	NA
3º ano do EF	-									
5º ano do EF	6%									
	Indicador 5C Percentual de estudantes, no 3º ano do ensino fundamental, por nível de proficiência em Matemática *Este indicador leva em conta apenas a proficiência insuficiente.	% de estudantes com proficiência insuficiente em Matemática <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td>3º ano do EF</td><td>-</td></tr><tr><td>5º ano do EF</td><td>25%</td></tr></table>	3º ano do EF	-	5º ano do EF	25%		NA	2024	NA
3º ano do EF	-									
5º ano do EF	25%									
	Estratégia 5.2 Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	O ente instituiu instrumentos próprios de avaliação periódico e específico para aferir a alfabetização das crianças? Sim Especificação dos instrumentos próprios para aferir a alfabetização O dado fornecido não corresponde ao solicitado		NA	2024	Estratégia implementada				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
META 6							
Meta 6 - Educação integral Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	Indicador 6A Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.	Total de matrículas de alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias (tempo integral) nas escolas públicas (a)	Total de matrículas nas escolas públicas (b)	(a / b) x 100	25%	2024	Risco de não atendimento
		88	3123	2,82%			
	Indicador 6B Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.	Total de escolas públicas que oferecem o atendimento em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias) (a)	Total de escolas públicas (b)	(a / b) x 100	50%	2024	Risco de não atendimento
		01	06	16,67%			
META 7							
Meta 7 - Fluxo e qualidade Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.	Indicador 7A Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental (4ª série / 5º ano).	Ideb observado	4,7	6,0	2021		Risco de não atendimento
	Indicador 7B Ideb dos anos finais do ensino fundamental (8ª série / 9º ano).	Ideb observado	4,4	5,5	2021		Risco de não atendimento
	Indicador 7C Ideb do ensino médio (3º ano).	Ideb observado	Resultado não divulgado pelo Inep	5,2	2021		Não avaliado por indisponibilidade de dados
	Estratégia 7.15 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	7.15A. Escolas que possuem acesso à internet (a)	Total de escolas da rede pública (b)	(a / b) x 100	100%	2019	Estratégia implementada
		6	06	100,00%			
	Estratégia 7.18: Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a:	7.15B. Número de computadores utilizados para fins pedagógicos (a)	Total de alunos das escolas da rede pública da educação básica (b)	(a / b) x 100	100%	2024	Estratégia não implementada
		18	3123	0,58%			
		(a) Energia elétrica	6	100,00%			
		(b) Abastecimento de água tratada	4	66,67%	100%	2024	Estratégia não implementada
		(c) Esgoto sanitário	0	0,00%			
		(d) Espaços para a prática esportiva	2	33,33%			
		(e) Sanitários adaptados para portadores de necessidades	3	50,00%			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
		especiais					
META 8							
Meta 8 - Escolaridade Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Indicador 8A Escolaridade média da população de 18 a 29.	Soma dos anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade (a)	População de 18 a 29 anos de idade (b)	(a x b)/b	12	2024	Não avaliado por indisponibilidade de dados
		-	348	-			
	Indicador 8B Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	Soma dos anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade residentes na área rural (a)	População de 18 a 29 anos de idade residentes na área rural (b)	(a x b)/b	12	2024	Não avaliado por indisponibilidade de dados
		-	3429	-			
	Indicador 8C Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).	Soma dos anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres (renda familiar per capita) (a)	População de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres (renda familiar per capita) (b)	(a x b)/b	12	2024	Não avaliado por indisponibilidade de dados
		-	20,75%	-			
	Indicador 8D Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade (a.1)	População de negros de 18 a 29 anos de idade (b.1)	$\frac{(a.1 \times b1)}{b.1}$			
		-	60	$\frac{(a.2 \times b.2)}{b.2} \times 100$			
		Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade (a.2)	População de não negros de 18 a 29 anos de idade (b.2)	-			Não avaliado por indisponibilidade de dados
META 9							
Meta 9 - Alfabetização 15 anos ou mais Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa	Indicador 9A Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	População de 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada (a)	População de 15 anos ou mais de idade (b)	(a / b) x 100	100%	2015	Não avaliado por indisponibilidade de dados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.		O dado apresentado não corresponde ao requerido	306	-			
Obs.: Percentual máximo previsto de analfabetismo da população de 15 anos ou mais é de 6,5%. Percentual mínimo desejável desta população alfabetizada é de 93,5%.	Indicador 9B Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais (1º a 5º ano) do ensino fundamental (a)	População de 15 anos ou mais de idade (b)	(a / b) x 100 (Vide nota 1)	93,5%	2024	Não avaliado por indisponibilidade de dados
META 10							
Meta 10 - Educação de jovens e adultos Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Indicador 10A Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	Número de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível fundamental e médio (a)	Número de matrículas da educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio (b)	(a / b) x 100	25%	2024	Risco de não atendimento
		37	2713	1,36%			
META 15							
Meta 15 - Professores - formação Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Indicador 15A Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam (a)	Quantidade de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam (a)	Quantidade total de docências de disciplinas (b)	(a / b) x 100	100%	2024	NA
		132	(vide nota 5)	NA			
	Indicador 15B Garantir a política de formação dos profissionais da educação	Existe política de formação dos profissionais de educação instituída?					
		Sim			NA	2015	Atendeu
META 16							
Meta 16 - Professores - formação Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência	Indicador 16A Percentual de professores da educação básica com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> .	Total de professores com pós-graduação na rede pública municipal (a)	Total de professores na rede pública municipal (b)	(a / b) x 100	50%	2024	Tendência de atendimento
		70	87	80%			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Indicador 16B Percentual de professores com formação continuada.	Total de professores com formação continuada (a)	Total de professores na rede pública municipal (b)	(a / b) x 100	100%	2024	Risco de não atendimento
		69	87	79,31%			
META 17							
Meta 17 - Professores - remuneração e carreira Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Indicador 17A Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.	Salário médio dos professores da educação básica, da rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade (a)	Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade (b)	(a / b) x 100	100%	2020	Tendência de atendimento
		R\$ 2.458,00	R\$ 1.552,99	158,28%			
	Salário base, carreira inicial, dos profissionais do magistério da rede pública de educação com escolaridade de ensino médio			2.557,73	NA	NA	NA
		Salário base médio, carreira inicial, dos demais servidores com escolaridade de ensino médio		R\$1.010,00	NA	NA	NA
		Salário base médio, carreira inicial, dos demais servidores com escolaridade de ensino superior		R\$2.813,50	NA	NA	NA
		Carga horária semanal estabelecida no plano de carreira da rede pública local		20, 25, 30, 35 e 40 hs	NA	NA	NA
META 18							
Meta 18 - Professores - remuneração e carreira Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Indicador 18A Existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.	O Ente possui Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública no respectivo sistema de ensino?	Sim	NA	2016	Atendeu	
		Norma e data de criação					
		O dado fornecido não corresponde ao solicitado					
		O Ente possui Plano de Carreira para os profissionais da educação superior pública no respectivo sistema de ensino?		Não	NA	2016	NA
		Norma e data de criação					
		-					
	Indicador 18B Assegurar, que o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, toma como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal	O Plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública toma como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal?	Sim	NA	2016	Atendeu	
	Há previsão nos Planos de Carreira dos profissionais da educação de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-						
	Estratégia 18.4 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação		NA	2016			Estratégia implementada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2019	Meta	Prazo	Situação
	profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	graduação <i>stricto sensu</i> ?				
		Sim				
	Número de profissionais da educação (nos termos do art. 61 da Lei 9.394/1996) ocupante de cargos de provimentos efetivo e que estão em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.		132	NA	NA	NA
	Número de profissionais da educação (nos termos do art. 61 da Lei 9.394/1996) ocupante de cargos de provimentos efetivo e temporário que estão em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.		210	NA	NA	NA
	Número de profissionais da educação não docentes ocupante de cargos de provimentos efetivo e temporário e que estão em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.		119	NA	NA	NA

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

Referências: Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015.

Nota 1: Metas com prazo de implemento já vencido: Avaliação da situação: Atendeu; Não atendeu;

Metas com prazo de implemento até 2024: Avaliação da situação: Se percentual apurado inferior à meta estabelecida no PNE = Risco de não atendimento; Se percentual apurado igual ou superior à meta estabelecida no PNE = Tendência de atendimento; Exceto indicador 9B da Meta 9 (alfabetização 15 anos ou mais) em que: Se percentual apurado igual ou inferior à meta estabelecida no PNE = Tendência de atendimento; Se percentual apurado superior à meta estabelecida no PNE = Risco de não atendimento.

Estratégias com prazo de implemento já vencido e com prazo de implemento até 2024: Avaliação da situação: Se resposta declarada igual a "Não"= Estratégia não implementada; Se resposta declarada igual a "Sim" = Estratégia implementada; Se percentual apurado inferior à estratégia estabelecida no PNE = Estratégia não implementada; Se percentual apurado igual ou superior à meta estabelecida no PNE = Estratégia implementada.

Nota 2: NA = Não se aplica. Utilizado quando não há meta definida para o indicador, quando não se pode calculá-lo por falta de um valor de referência em relação ao plano nacional ou plano local, mais de uma mensuração ou por indisponibilidade de dados por parte da entidade;

Nota 3: Estratégia 4.2 da Meta 4 - neste exame não foi objeto de avaliação quantitativa;

Nota 4: Meta 5 (indicadores 5A, 5B e 5C): De acordo com a Linha de Base do Inep, o resultado deste indicador deveria ser fundamentado com base nos resultados da aferição dos níveis de alfabetização dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental por meio da Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA, no entanto, esse sistema de avaliação foi substituído pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb. Com essa mudança a avaliação passou a ser feita de forma amostral com os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e de forma censitária com os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental.

Nota 5: Indicador 15A da Meta 15 - aferição prejudicada em razão da ausência de dados sobre a quantidade total de docências de disciplinas (referências a serem disponibilizadas pelo Inep);

Nota 6: EF = Ensino Fundamental.

Conforme já mencionado no [item 1.3](#), foram apresentados dados inconsistentes para os seguintes indicadores: 1A da meta 1 (atendimento na educação infantil), 2A da meta 2 (atendimento no ensino fundamental), e 3A e 3B da meta 3 (atendimento no ensino médio), as inconsistências consistiram na apresentação de números de matrículas maiores que os números das populações determinadas.

Quanto aos indicadores 2B da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental), indicador 7C da Meta 7 (fluxo e qualidade), 8A, 8B, 8C e 8D da Meta 8 (escolaridade) e 9B da Meta 9 (alfabetização 15 anos ou mais), o ente informou não dispor dos dados requeridos para sua avaliação. Por fim, em relação ao indicador 9A da Meta 9 (alfabetização 15 anos ou mais), o dado fornecido não



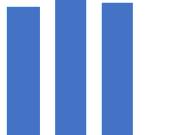
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

corresponde ao requerido. Em razão das situações expostas, restou inviabilizada a aferição do resultado dos referidos indicadores.

2.1. Evolução dos indicadores

A tabela a seguir apresenta a evolução das metas 1 e 3 do Plano Nacional de Educação monitoradas até então por esta Corte de Contas:

Tabela 5. Evolução dos indicadores - 2016 a 2019

Meta	Indicadores	2016	2017	2018	2019	Gráfico
Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Indicador 1A Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola	22,16	31,66	44,32	-	
	Indicador 1B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola	4,74	8,63	12,53	39,46	
Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Indicador 3A Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola	79,35	78,22	69,86	-	
	Indicador 3B Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa	47,18	49,89	48,19	-	

Nota: Os indicadores 1A da Meta 1, 3A e 3B da Meta 3 do ano de 2019 não foram avaliados por ausência de dados.

Fonte: Acórdão APL-TC 00138/20 referente ao processo 00313/20.

2.2. Aderência às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação

O Plano Municipal de Educação é uma exigência do artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, e deve guardar consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional. Tal documento constitui a base da política de educação do município, portanto, deve espelhar a realidade local, o público alvo e os recursos (humanos, materiais e financeiros) e deve ser aprovado por lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Assim, realizou-se, a partir das respostas fornecidas pelo Ente, a verificação da aderência e alinhamento das metas e prazos fixados no Plano Municipal de Educação com os definidos no Plano Nacional. O quadro a seguir sintetiza o resultado dessa avaliação.

Quadro 2. Avaliação da aderência às metas de estratégias do Plano Nacional de Educação

Dados do Plano Municipal de Educação									
Norma de criação:									Lei Municipal n. 637/GAB/PMMN/2015, de 24 de junho de 2015
Instâncias eleitas para monitoramento e avaliação do Plano de Educação:									Secretaria de Educação, Conselho de Educação, Legislativo, Comissão do Legislativo e Comissão específica de acompanhamento do plano
Periodicidade aprovada para monitoramento do plano de educação local:									Bienal
Último monitoramento do plano de educação local:									2018
Periodicidade aprovada para avaliação do plano de educação local:									Bienal
Última avaliação do plano de educação local:									14/11/2018

Meta	Indicadores	A meta e/ou estratégia foi instituída?	Meta	Prazo	Meta PNE	Prazo PNE	Situação da meta/estratégia	Situação Meta/estratégia em relação ao PNE	Situação Prazo
META 1									
Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil	Indicador 1A Universalização do atendimento	Sim	30%	2024	100%	2016	Instituída	Meta aquém do PNE	Prazo além do PNE
	Indicador 1B Ampliação da oferta.	Sim	30%	2024	50%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Em conformidade
META 2									
Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental	Indicador 2A Universalização do atendimento	Sim	75%	2024	100%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Em conformidade
	Indicador 2B Conclusão na idade recomendada	Sim	75%	2024	95%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Em conformidade
META 3									
Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio	Indicador 3A Universalização do atendimento	Sim	100%	2024	100%	2016	Instituída	Em conformidade	Prazo além do PNE
	Indicador 3B Elevação das matrículas.	Não	-	-	85%	2024	Não instituída	-	-
META 4									
Meta 4 - Educação especial inclusiva	Indicador 4A Universalização para população de 4 a 17 anos.	Sim	80%	Dado não fornecido	100%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	-
	Indicador 4B Elevação das matrículas em classes comuns	Sim	80%	Dado não fornecido	100%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	A meta e/ou estratégia foi instituída?	Meta	Prazo	Meta PNE	Prazo PNE	Situação da meta/estratégia	Situação Meta/estratégia em relação ao PNE	Situação Prazo
	Estratégia 4.2 Atendimento da demanda manifesta crianças de 0 a 3 anos.	Sim	100%	2024	100%	2024	Instituída	Em conformidade	Em conformidade
META 5									
Meta 5 - Alfabetização até 8 anos	Meta 5 Alfabetizar todas as crianças.	Sim	Dado não informado	Dado não fornecido	NA	2024	Instituída	-	-
META 6									
Meta 6 - Educação integral	Indicador 6A Alunos da educação básica pública em tempo integral.	Sim	25%	Dado não fornecido	25%	2024	Instituída	Em conformidade	-
	Indicador 6B Número de escolas que oferecem educação integral.	Sim	50%	Dado não fornecido	50%	2024	Instituída	Em conformidade	-
META 7									
Meta 7 - Fluxo e qualidade	Estratégia 7.15: Universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Sim	100%	2024	100%	2019	Instituída	Em conformidade	Prazo além do PNE
META 8									
Meta 8 - Escolaridade	Indicador 8A Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	Sim	12	2024	12	2024	Instituída	Em conformidade	Em conformidade
	Indicador 8B Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	Sim	O dado não corresponde ao solicitado	2024	12	2024	Instituída	-	Em conformidade
	Indicador 8C Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres.	Não	-	-	12	2024	Não instituída	-	-
	Indicador 8D Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	Sim	25%	Dado não fornecido	100%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Prazo além do PNE
META 9									
Meta 9 - Alfabetização 15 anos ou mais	Indicador 9A Alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	Sim	50%	2024	100%	2015	Instituída	Meta aquém do PNE	Prazo além do PNE
	Indicador 9B Redução da taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	Sim	50%	2024	93,5%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Em conformidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	A meta e/ou estratégia foi instituída?	Meta	Prazo	Meta PNE	Prazo PNE	Situação da meta/estratégia	Situação Meta/estratégia em relação ao PNE	Situação Prazo
META 10									
Meta 10 - Educação de jovens e adultos	Indicador 10A Matrículas na forma integrada à educação profissional.	Sim	15%	Dado não fornecido	25%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	-
META 15									
Meta 15 - Professores - formação	Indicador 15A Formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam.	Sim	50%	2024	100%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Em conformidade
META 16									
Meta 16 - Professores - formação	Indicador 16A Professores da educação básica com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> .	Sim	50%	2024	50%	2024	Instituída	Em conformidade	Em conformidade
META 17									
Meta 17 - Professores - remuneração e carreira	Indicador 17A Equiparação de salário de professores e não professores	Sim	O dado fornecido não corresponde ao solicitado	2020	100%	2020	Instituída	-	Em conformidade
META 18									
Meta 18 - Professores - remuneração e carreira	Indicador 18A Existência de planos de Carreira	Sim	NA	2024	NA	2016	Instituída	NA	Prazo além do PNE

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica. Referências: Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015. Notas: NA = Não se aplica. Utilizado quando não há meta definida para o indicador ou quando não se pode calculá-lo por falta de um valor de referência ou de mais de uma mensuração.

2.3. Adoção de metas e estratégias intermediárias

Partindo da premissa que o Plano Municipal de Educação deve ser implementado em consonância com as metas do Plano Nacional, admitindo-se, apenas, a adoção de medidas adicionais ou metas mais arrojadas para o âmbito local (art. 8º, da Lei 13.005/2014), realizou-se, a partir das respostas fornecidas pelo Ente, a verificação da adoção de metas e estratégias intermediárias no Plano Municipal de Educação, bem como a verificação do alinhamento com o Plano Nacional. O quadro a seguir sintetiza o resultado dessa avaliação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Quadro 3. Avaliação da adoção de metas e estratégias intermediárias

Meta	Indicadores	Foi instituída meta e/ou estratégia intermediária?	Meta	Prazo	Meta PNE	Prazo PNE	Situação da meta/estratégia intermediária	Situação Meta	Situação Prazo
META 1									
Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil	Indicador 1A Universalização do atendimento	Não	-	-	100%	2016	Não instituída	-	-
	Indicador 1B Ampliação da oferta.	Sim	30%	2024	50%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Em conformidade
META 2									
Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental	Indicador 2A Universalização do atendimento	Não	-	-	100%	2024	Não instituída	-	-
	Indicador 2B Conclusão na idade recomendada	Sim	75%	2024	95%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Em conformidade
META 3									
Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio	Indicador 3A Universalização do atendimento	Sim	85%	2024	100%	2024	Instituída	Meta aquém do PNE	Em conformidade
	Indicador 3B Elevação das matrículas.	Não	-	-	85%	2024	Não instituída	-	-

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.
Referências: Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015.

Notas: NA = Não se aplica. Utilizado quando não há meta definida para o indicador, quando não se pode calculá-lo por falta de um valor de referência em relação ao Plano Nacional ou local, mais de uma mensuração ou por indisponibilidade de dados por parte da entidade.

Conforme demonstrado no quadro anterior, o município estabeleceu 3 metas intermediárias (1B da meta 1, 2B da meta 2 e 3A da meta 3) em seu plano municipal, Lei Municipal n. 637/GAB/PMMN/2015, de 24 de junho de 2015, e estas se mostraram aquém das metas do Plano Nacional, portanto em desconformidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

3. CONCLUSÃO

Com base em nosso trabalho, descrito neste relatório, concluímos, de acordo com os critérios da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e base de dados do ano letivo de 2019, que o município de Monte Negro:

- i. **ATENDEU** os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas (metas com prazo de implemento já vencido):
 - a) Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019), por haver alcançado o percentual de 100%;
 - b) Indicador 15B da Meta 15 (professores formação – garantia da política de formação dos profissionais da educação, meta sem indicador, prazo 2015);
 - c) Indicador 18A da Meta 18 (professores - remuneração e carreira - existência de planos de carreira, meta sem indicador, prazo 2016);
 - d) Indicador 18B da Meta 18 (professores - remuneração e carreira - planos de carreira compatível com o piso nacional, meta sem indicador, prazo 2016);
 - e) Estratégia 18.4 da Meta 18 (professores - remuneração e carreira – previsão no plano de carreira de licença remunerada para qualificação profissional, estratégia sem indicador, prazo 2016).
- ii. **NÃO ATENDEU** a seguinte estratégia vinculada à meta 1 (meta com prazo de implemento já vencido):
 - a) Estratégia 1.4 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - consulta pública da demanda das famílias por creches, estratégia sem indicador, prazo 2014);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

- iii. Está em situação de **RISCO DE NÃO ATENDIMENTO** dos seguintes indicadores e estratégias (metas com prazo de implemento até 2024) vinculados às metas:
- a) Indicador 1B da Meta 1 (atendimento na educação infantil - ampliar da oferta em creches da população de 0 a 3 anos, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 39,46%;
 - b) Estratégia 1.16 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - realizar e publicar anualmente a demanda manifesta em creches e pré-escolas, estratégia sem indicador, prazo 2024);
 - c) Indicador 4B da Meta 4 (educação especial/inclusiva – elevação das matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade, meta 100%, prazo 2024), por não haver elevado as matrículas em classes comuns de alunos especiais, estando com percentual de atendimento de 0,00%;
 - d) Indicador 6A da Meta 6 (educação integral – ampliação da oferta, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 2,82%;
 - e) Indicador 6B da Meta 6 (ampliação do número de escolas que ofertam educação integral, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 16,67%;
 - f) Indicador 7A da Meta 7 (fluxo e qualidade - Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental 4^a série / 5^º ano, meta 6, prazo 2021), por haver alcançado o Ideb 4.7;
 - g) Indicador 7B da Meta 7 (fluxo e qualidade - Ideb dos anos finais do ensino fundamental 8^a série / 9^º ano, meta 5.5, prazo 2021), por haver alcançado o Ideb 4.4;
 - h) Estratégia 7.15B da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – triplicar o número de computadores utilizados para fins pedagógicos, meta 100%, prazo 2024), por não haver ampliado o número de computadores utilizados para fins pedagógicos pelos alunos, estando com percentual de oferta de 0,58%;
 - i) Estratégia 7.18 da Meta 7 (fluxo e qualidade - infraestrutura básica, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 50%;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

- j) Indicador 10A da Meta 10 (educação de jovens e adultos - elevação do percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 1,36%;
 - k) Indicador 16B da Meta 16 (professores formação – elevar o percentual de professores com formação continuada, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 79,31%.
-
- iv. As metas e estratégias do Plano Municipal **não estão aderentes** com o Plano Nacional de Educação em razão de **não haverem sido instituídas**, estarem **aquém** das fixadas nacionalmente e com **prazos superiores** aos definidos, conforme descritas a seguir:
 - a) Indicador 1A da Meta 1 (meta 100%, prazo 2016), meta aquém e prazo além do PNE;
 - a) Indicador 1B da Meta 1 (meta 50%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
 - b) Indicador 2A da Meta 2 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
 - c) Indicador 2B da Meta 2 (meta 95%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
 - d) Indicador 3A da Meta 3 (meta 100%, prazo 2016), prazo além do PNE;
 - e) Indicador 3B da Meta 3 (meta 85%, prazo 2024), meta não instituída;
 - f) Indicador 4A da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
 - g) Indicador 4B da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
 - h) Estratégia 7.15 da Meta 7 (meta 100%, prazo 2019), prazo além do PNE;
 - i) Indicador 8C da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), meta não instituída;
 - j) Indicador 8D da Meta 8 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém e prazo além do PNE;
 - k) Indicador 9A da Meta 9 (meta 100%, prazo 2015), meta aquém e prazo além do PNE;
 - l) Indicador 9B da Meta 9 (meta 93,5%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
 - m) Indicador 10A da Meta 10 (meta 25%, prazo 2024), meta aquém do PNE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

- n) Indicador 15A da Meta 15 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
 - o) Indicador 18A da Meta A (meta sem indicador, prazo 2016), prazo além do PNE.
- v. As metas, os prazos e as estratégias **intermediárias** fixadas no Plano Municipal **não estão aderentes** com o Plano Nacional de Educação, em função de estarem aquém das metas fixadas nacionalmente e com prazos superiores aos definidos, conforme descritas a seguir:

- a) Indicador 1B da Meta 1 (meta 50%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- b) Indicador 2B da Meta 2 (meta 95%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- c) Indicador 3A da Meta 3 (meta 100%, prazo 2016), meta aquém do PNE.

Porto Velho, 1º de setembro de 2021.

Elaborado por,

(assinado eletronicamente)
Luana Pereira dos Santos Oliveira
Técnica de Controle Externo – Matrícula 442

Supervisionado por,

(assinado eletronicamente)
Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo, cad. 487

Em, 2 de Setembro de 2021



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

LUANA PEREIRA DOS SANTOS
Mat. 442
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

Em, 2 de Setembro de 2021



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 2